

Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo
Fundação Perseu Abramo

**O DIREITO A CIDADE DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE: Uma análise sobre o direito a
cidade da criança e do adolescente no município de
Taubaté**

São Paulo - SP

2014

Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo

Fundação Perseu Abramo
Alessandra Freitas de Moraes Urias dos Santos

Trabalho de Conclusão do Curso de Gestão e políticas Públicas apresentado a Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo e Fundação Perseu Abramo. Orientado pela tutora Alessandra Atti.

São Paulo - SP

2014

Dedico aos meus filhos com o amor infinito do meu coração.

Agradeço aos homens e mulheres do povo com os quais aprendo a lutar.

Resumo

Esse Trabalho apresenta o debate sobre o Direito à Cidade da Criança e do Adolescente, e o estudo é realizado a partir do relato de experiência do Conselho Tutelar do Município de Taubaté, um dos principais municípios da atual região metropolitana do Vale do Paraíba – Estado de São Paulo. Essa região é peculiar sobre o aspecto conservador e clientelista nas relações sociais, econômicas e políticas, e Taubaté, em especial, apresenta resquícios claros das oligarquias cafeeiras, entre outras, e nesse sentido identificamos um município e uma região qual o Estado é um dos maiores, se não o principal, violador de direitos humanos. As relações propostas pelo Estado atende o projeto hegemônico da burguesa. A cidade é planejada pelos capitalistas para atender seus próprios interesses, e as tomadas de decisões não são construídas com a participação social ampla. Defendemos que criança e o adolescente têm o direito social e político de participar efetivamente das tomadas de decisões e do planejamento de sua cidade. Nesse sentido o objetivo do Trabalho foi identificar se o direito à cidade da criança e do adolescente está sendo consolidado no município de Taubaté e indicar mecanismos que possam efetivamente garantir a participação da criança na decisão da construção de sua cidade.

Sumário

Introdução	7
CAPITULO I - Apresentando Taubaté	9
CAPITULO II - Apresentando o que é o Conselho Tutelar e o que significa estar atuando nesse órgão em Taubaté.	18
CAPITULO III - O direito à cidade da Criança e do Adolescente	30
Considerações finais	32
Referencias	33

Introdução

Esse trabalho tem por objetivo central refletir sobre o direito à cidade da criança e do adolescente, especificamente no município de Taubaté, estado de São Paulo.

A escolha do tema deu-se a partir da necessidade de sistematizar a experiência vivenciada enquanto Conselheira Tutelar do município, eleita em segundo mandato, atuando nesse espaço, portanto desde 2009 até o ano atual. E pela percepção a partir dessa experiência de que a questão do direito à cidade da criança e do adolescente não é tratado. Embora o Estatuto da Criança e do Adolescente esteja completando 24 anos durante esse ano, é uma legislação recente na história do Brasil e que preconiza um Projeto Político divergente do imposto pela ideologia hegemônica burguesa, somado a isso a história cultural do Brasil não é do reconhecimento da criança e do adolescente enquanto sujeitos de direito e devido a esses fatores entre outros importantes para a discussão, mas que não nos atentaremos nesse momento, a consolidação dos direitos humanos da criança e do adolescente não ocorre com facilidade em nossa sociedade.

Discutir sobre o direito à cidade da criança e do adolescente instiga, pela dificuldade que temos em legitimar que a criança e o adolescente tem o direito a Escola, mas que além disso ela tem o direito de pensar, dizer e deliberar sobre como pode ser a sua Escola. Tem o direito de brincar na rua de sua casa, mas também o direito a deliberar sobre como deve ser a sua rua. Tem o direito à morar com sua família, mas para além disso o direito a moradia também deve pertencer a criança. Precisamos efetivar formas de fazer com que a criança e o adolescente de fato sejam sujeitos e não objetos de nossas definições, respeitando a condição etária e exercendo junto a essa população processos realmente pedagógicos, libertadores e emancipatórios.

Entendemos que o tema direito à cidade não é refletido na perspectiva da criança e do adolescente de forma avançada e concreta. Embora seja um tema novo no cenário político brasileiro, a luta pelo direito à cidade necessita levar em consideração a criança e o adolescente de forma mais íntima e compreendendo a peculiaridade dessa faixa etária.

Por isso escolhemos esse debate, com o objetivo, inclusive de oferecer possibilidades concretas de mobilizar Projetos Políticos Pedagógicos que atendam e garantam o direito à cidade da criança e do adolescente.

Pretendemos nesse trabalho apresentar o município de Taubaté a partir dos olhos pelos quais o vemos, pois como apresenta Boff, “cada um lê com os olhos que tem. E interpreta a partir de onde os pés pisam.” Além disso, trataremos sobre a atuação no Conselho Tutelar do Município, já que estamos exercendo um segundo mandato no órgão, apontaremos algumas dificuldades nessa atuação, pois como apresentaremos o município é bastante peculiar ao que tange a política pública, entre outras questões, e enfim trataremos de discutir o tema: O direito à cidade da criança e do adolescente, no município de Taubaté. Ao fazer a discussão última, apresentaremos um relato de experiência sobre o Encontro Lúdico da Criança e do Adolescente realizado no município no ano de 2013, para apontarmos o quanto a criança e o adolescente podem contribuir efetivamente na construção de sua cidade.

Para o estudo do objeto proposto decidimos usar da metodologia relato de experiência e contamos com a análise de conteúdo para desvelar a questão estudada.

CAPITULO I

Apresentando Taubaté

I.1 Os dados publicizados ao mundo

Taubaté é um município da Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte, no estado de São Paulo, no Brasil. Distante 130 quilômetros da capital do estado de São Paulo; 280 km do Rio de Janeiro; 90 km de Ubatuba, no litoral norte de São Paulo e 45 km de Campos do Jordão, na Serra da Mantiqueira.

Sede da 2º sub-região da Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte. A população da sub-região de Taubaté no ano de 2012 é de 567.905 habitantes e PIB de quase 17 bilhões de reais.

É a terra natal do escritor Monteiro Lobato, recebendo o título de "Capital Nacional da Literatura Infantil" do Congresso e Senado Federal e sancionado pela Presidência da República.

Segundo a estimativa de 1º de julho de 2012 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, o município possui 283 899 habitantes, ocupando a décima posição dentre os municípios mais populosos do interior de São Paulo e sendo o 23º mais populoso município do estado. Já a fundação SEADE do Governo do Estado de São Paulo aponta em 1º de julho de 2012 uma população residente de 284.441 habitantes.

No mês de julho de 2012, o Tribunal Superior Eleitoral registrava 215 151 eleitores na cidade.

Taubaté subiu sete posições no ranking dos municípios mais ricos do país, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Em 2008, estava em 61º lugar e subiu para a 54ª posição em 2009.

Em 2009, o valor do produto interno bruto foi de 8.324 bilhões de reais. Já em 2010, esse valor saltou para 9.778 bilhões de reais. O que significou aumento na renda per capita de R\$ 30.445 para R\$ 35.083 por ano.

Tradicional município paulista desempenhou papel importante na evolução histórica e econômica do país. No ciclo do ouro, foi núcleo irradiador de bandeirismo, descobrindo ouro em Minas Gerais, fundando diversas cidades. No Segundo Reinado,

durante o surto cafeeiro do Vale, destacou-se como o município de maior produção na zona paulista, sediando o Convênio de Taubaté em 1906.

Destaca-se como cidade pioneira no Vale do Paraíba, pois foi a sua primeira vila oficial (o equivalente, hoje a município) em 1645, cabeça de comarca em 1832, cidade imperial em 1842, centro industrial em 1891 e diocese em 1906.

I.2 Os dados que precisam ser publicizados

Não sabemos se Lobato profetizou ou “praguejou”. “Cidades Mortas” é a percepção subjetiva que carregamos em nossas almas, lutamos por direitos humanos em uma cidade conservadora, um município que em suas relações políticas perpetua o clientelismo e acumula traços herdados do “coronelismo”. Sentimos o coronelismo pelo que se estabelece no município: “um compromisso, uma troca de proveitos entre o poder público, progressivamente fortalecido e a decadente influência social dos chefes locais” (LEAL, 2012)

O município é governado pela classe hegemônica e por partidos políticos da direita durante toda sua história. Há 30 anos, considerando a história mais recente do lugar, a cidade é governada por uma família ligada ao PSDB – Partido da Social Democracia Brasileira, que quando não estava no poder diretamente, era responsável pela eleição de seu sucessor. A família Ortiz, agora em destaque no cenário político no Estado de São Paulo, pela corrupção praticada por José Bernardo Ortiz na FDE – Fundação para Desenvolvimento da Educação, que desdobrou em processo eleitoral contra o filho José Bernardo Ortiz Junior, prefeito eleito no município em 2012, casado em primeira instância pelo TRE – Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo e governado sob liminar até que ocorra julgamento em segunda instância.

Ortiz pai foi prefeito do município por três mandatos e elegeu todos os seus sucessores, agora governa o município Ortiz Junior, ambos tratam a cidade como se fossem os “donos” do lugar, quando não assim, permitem dividi-la com mais alguns da elite e atendem de forma ágil os interesses desses.

A cidade é cheia de potencial para todas as áreas, é rica em recursos ambientais e naturais, é rica em potencial artístico e cultural, tem uma extensão geográfica importante, um povo bonito e uma diversidade que precisa ser respeitada e reconhecida. Povo bonito e silenciado pelas estruturas e pela prática conservadora nas relações sociais e políticas.

Entre outras importantes instituições de ensino, a cidade possui sua própria instituição universitária a UNITAU – Universidade de Taubaté, que conta com diversos cursos nas áreas das Ciências Sociais e Humanas, Biológicas e Exatas, no entanto tal instituição reproduz os aspectos conservadores do local e não constrói efetivamente relações na Política de Extensão da Universidade que possam contribuir com a emancipação das comunidades.

Quando decidimos atuar frente a luta pelos direitos humanos para dentro desse lugar e posteriormente de forma específica, junto aos direitos humanos da criança e do adolescente, sabíamos sobre os desafios com os quais lidaríamos no cotidiano, no entanto todos os dias há motivos para indignação, pois a violação de direitos que o Estado pratica em Taubaté é alarmante.

Destacaremos apontamentos sobre a política pública em alguns setores significativos na garantia de direitos, inclusive o direito à cidade, e descortinaremos a negligência estatal frente as pessoas humanas desse lugar.

Falando da política de Habitação do Município

Quanto a política de habitação, podemos garantir que o modelo de investimento público nesse setor é segregador e violador de direitos humanos e ambientais. No primeiro mandato de José Bernardo Ortiz, deu-se início a construção de casas populares nas periferias, projeto desenhado pela ideologia hegemônica capitalista que garante o acesso aos bens e serviços da cidade para poucos. A cidade é planejada e desenhada pelos burgueses para o atendimento de suas necessidades e nesse sentido, as casas de alvenaria eram construídas em bairros periféricos, com baixíssima qualidade, para atender os pobres do município e afastá-los do centro da cidade.

Em alguns territórios do município os populares haviam levantado seus barracos e Ortiz substituiu-os por casas populares, sendo essas repassadas as famílias em regime de comodato.

No entanto o respeito ao território do outro não ficou estabelecido, quando Ortiz substituiu barracos por casas populares, ele faz de forma a descaracterizar o território que entendemos ser:

A ocupação do território é vista como algo gerador de raízes e identidade: um grupo não pode ser mais compreendido sem o seu território, no sentido em que a identidade sócio-cultural das pessoas estaria inarredavelmente ligada aos atributos do espaço concreto (natureza, patrimônio, “paisagem”). E mais: os limites do território não seriam, é bem verdade, imutáveis (...) mas cada espaço seria, enquanto território, território durante todo o tempo, pois apenas a durabilidade poderia, é claro, ser geradora de identidade sócio-espacial, identidade na verdade não apenas com o espaço físico, concreto, mas com o território e, por tabela, como o poder controlador desse território (SOUZA, 1995, p.84).

Essa descaracterização e a desconstrução da identidade a negação da possibilidade da ocupação do território ser gerador de raízes, foi feita de forma subjetiva e também concreta e ao longo do tempo.

Quando afirmamos que a prática apontada acima foi também concreta, dizemos assim, pois ao substituir os barracos por casas uma das primeiras providências foi fazer com que as pessoas migrantes do município fossem encaminhadas para suas cidades origem pelo Serviço Social do Município, para que o município não precisasse lidar com demandas daqueles que não fossem seus “filhos”, informações baseadas em diálogos com profissionais do serviço social que atuavam na época na cidade, sendo o período de 1983 a 1988.

Quando de forma espontânea os populares ocuparam os territórios periféricos (isso em decorrência da cidade estar desenhada pelos “donos dela” os burgueses) agregaram valor e identidade cultural a eles. A diversidade posta, as relações humanas presente eram vitais para que o território se estabelecesse. Esse afastamento de pessoas daquele lugar de forma arbitrária, modificou a organização comunitária do lugar e favoreceu a desconfiguração do território.

Outra questão importante foi que junto às casas, não criou política habitacional que assegurasse aos populares acessos aos serviços da cidade. E não estabeleceu junto aos territórios políticas públicas locais preocupadas em atender aquela população no aspecto da Educação, Saúde, Esporte e lazer, Assistência Social, Cultura, Saneamento Básico entre outras.

A sensação que hoje temos é que foram escolhidos locais apropriados para que os pobres do município pudessem morar, lugares que nos parecem “grandes bolsões de pobreza”, que desde então foram absolutamente negligenciados pelos governos sucessores, alargando-se em extensão em número populacional e em miséria humana.

Quanto a identidade, trabalhadores sociais e da cultura de nosso convívio conosco discutem: não sabemos qual é. O município de Lobato, o poeta profeta ou “pragueiro”, cidade que Mazoni, grande artista brasileiro, escolheu para gravar seus filmes, e de tantos outros grandes poetas, artistas e homens e mulheres do povo, parece não ter identidade cultural alguma. Aniquilaram-nos.

Segundo Maria Lucia Martinelli, 2014, “identidade pede territorialidade”, se o direito ao território não for consolidado, não geramos identidade. E para que o território se estabeleça é preciso respeitar as gentes que ali estão inclusive a criança e o adolescente.

Falando sobre a Política da Assistência Social Taubateana

Acreditamos ser importante apontar outro setor da política pública especialmente negligenciado, e que influi diretamente na capacidade das pessoas se organizarem em seus territórios, já que atualmente essa política preconiza o direito a convivência familiar e comunitária de forma especial. Trata-se do atraso do município na implantação e implementação da política da Assistência Social com bases na Lei SUAS – Sistema Único da Assistência Social.

E fato que o mais recente Plano Nacional de Assistência é do ano de 2004, o SUAS nesse período se estabelece no País e em 2011 temos de fato a LEI SUAS, salto importantíssimo após a Constituição de 1988 e a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS de 1993, para que a Assistência Social no País se consolide enquanto direito.

Sabemos que historicamente, esse foi o campo onde as práticas clientelistas e assistencialistas tinham maior fertilidade, a Assistência aos pobres no País era tarefa da Igreja Católica, prática da caridade e da benevolência.

O SUAS vem trazer instrumentos definitivos para a construção da superação dessas práticas, vem reafirmar, que Assistência Social é direito, deve ser tratada como Política Pública capaz de gerar cidadania, processos pedagógicos transformadores de realidade.

E é importante salientar que o SUAS e a Política Nacional de Assistência, percebe que essa Política deve ser territorializada, respeitando a diversidade humana, respeitando, valorizando e potencializando que as pessoas em seus lugares sejam construtoras de sua histórias individual e coletiva.

Política que traz ferramentas importantes de debate comunitário e de fortalecimento familiar e comunitário para o enfrentamento das demandas, das mazelas vivenciadas.

Um dos mecanismos mais principais dessa Política é o equipamento chamado CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, lugar onde deve ser instrumentalizado com equipe profissional adequada e que garanta estar nos territórios, pedagogicamente aprendendo com as “gentes desse lugar” a redescobrir as potencialidades existentes, a historicidade, os valores sociais e culturais presentes, para que a vida cidadã aconteça de forma íntegra e sem nenhum tipo de discriminação. No CRAS é que os recursos e benefícios da Política de Assistência devem estar alocado, para que profissionais instrumentalizados pelos usuários (as pessoas do território, se esquecermos das crianças e dos adolescentes do local) desse Serviço, deliberem em comum sobre como esses serão aplicados. O CRAS é equipamento estatal que deve

junto com os seus usuários evitar a violação de direito. Vai atuar para que pessoas em risco social, não sofram violação de direitos humanos, inclusive a violação do direito à cidade.

Outro mecanismo importante da Política da Assistência é o CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, esse garante assistência as pessoas que vivenciaram violação de direitos, através das violências sociais e institucionais existentes.

Discutimos aqui sucintamente sobre a Assistência Social no País, para agora aproximar o leitor desse trabalho sobre o que ocorre com essa Política em Taubaté.

Até o ano de 2012, não existia uma Secretaria de Assistência Social na cidade, sendo até então o lugar onde se dava a operacionalização dessa Política o Departamento de Ação Social. Esse sempre foi ocupado em sua maior cadeira de tomada de decisão pelas primeiras damas do município sucessoriamente.

O município conta até então com um Fundo de Solidariedade que participa ativamente da Política Pública e que até a data de 2013, as primeiras damas também estavam na Presidência do Fundo que se destina de forma exclusiva a fazer caridade, e que curiosamente recebe recursos de empresas locais para tanto.

Até o ano de 2007, o município não contava com o Conselho Municipal de Assistência Social, órgão que deve ter participação paritária entre sociedade civil e poder público para deliberar sobre políticas públicas no setor e deve fiscalizar o gestor e entidades sociais sem fins lucrativos que operacionalizam ações de Assistência Social.

Esse só foi criado no município, em 2007, pelo processo de luta realizada pelos trabalhadores sociais da cidade e em decorrência do risco de ser penalizado pelos Governos Federal e Estadual com o não repasse de recursos nessa área.

Em 2011 foi criada a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social – SEDIS, a Secretaria nomeada foi a primeira dama do município que já estava anteriormente como diretora do Departamento de Ação Social, mas assim que assumiu foi exonerada por uma ação civil pública pelo motivo de nepotismo. E o prefeito a época – Roberto Peixoto, não nomeou nenhum outro Secretário, a primeira dama enquanto presidente do Fundo da Solidariedade de Taubaté o FUSTA, é quem de uma forma outra permanecia decidindo sobre a Política Pública da Assistência no Município.

Mesmo com o que consideramos avanços, quanto a criação do Conselho de Assistência Social, da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social e a derrubada da

questão da primeira dama ser a Secretária da pasta, retrocessos ou grandes atitudes conservadoras ocorrem no município.

Em 2008 foi implantado no município equipamentos da Assistência Social, denominados – CEREAS – Centro de Referência da Assistência Social, no entanto a sigla não corresponde as exigências da Política Nacional de Assistência que pretende garantir a sigla CRAS para todo o País, para aprofundar a identidade unificada do equipamento, respeitando as diversidades regionais e territoriais de cada município brasileiro. Efetivar o serviço com uma sigla diferenciada da prevista na SUAS, tem o significado subjetivo de fazer a “coisa bem diferente” do preconizado em Lei. Além do equipamento não imprimir a identidade proposta pela Política Nacional, através de sua sigla, também não efetivava os serviços adequados ao que mencionamos em nossa conceituação sobre CRAS já anteriormente citada.

O espaço dos CEREAS eram inadequados para que a comunidade do território onde esses foram instalados pudessem se apropriar e construir relações capazes de superação das mazelas sociais vivenciadas.

Os CEREAS foram implantados em dois bairros, considerados de forma empíricas socialmente vulneráveis, mas até hoje nenhum estudo que pudesse mapear a vulnerabilidade social do município foi realizado. Os serviços prestados nesses espaços eram meramente do repasse de cesta básica e repasse de alguns outros recursos da assistência social, continuando a maioria dos serviços desse setor da Política Pública centralizado no espaço do Departamento de Ação Social até 2011, e posteriormente da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social.

Apenas em 2013, foi inaugurado o primeiro CRAS do município, mas isso em decorrência a acordo judicial estabelecido, pois a Defensoria Pública mobilizada pelo Conselho Tutelar local, mobilizou Ação contra a Prefeitura Municipal pela não implantação do SUAS, decidiu-se no processo pelo aprazamento para que o órgão gestor do município implantasse quatro CRAS e um CREAS, até o ano de 2014, sendo esse numero exigência da Política Nacional em virtude da extensão territorial e numero populacional, que inclusive classifica Taubaté, para essa Política Pública, já que conta com “283 899 habitantes”. (IBGE, 2012)

Foram inaugurados recentemente mais dois equipamentos CRAS e até o momento o CREAS está sendo construído para inauguração prevista até o final desse ano – 2014.

Cabe salientar que mesmo que pelos dados empíricos o CRAS inaugurado está alocado em território vulnerável do ponto de vista social e econômico, como prevê a Política, ainda sentimos a ausência de estudo e do mapeamento da vulnerabilidade no município.

Além disso, os trabalhadores sociais da cidade, nos debates realizados a cerca da Política da Assistência, verbalizam indignação pela forma metodológica desenvolvida pelo órgão gestor para a implantação dos equipamentos que não difere do modelo conservador posto nas relações políticas do local, a contratação e valorização do RH – Recurso Humano não se efetiva conforme a necessidade da Política de Assistência, a precarização do trabalho ocorre de forma acelerada e despotencializa o trabalhador a construir relações com os usuários, com as “gentes” desse lugar, que garantam de fato a implementação da Assistência na perspectiva do direito.

Outro setor da Política Pública negligenciado, corresponde a Política de Saúde e com recorte especial tratamos de analisar como se deu historicamente o Programa Saúde da Família, atualmente transformado em Estratégia da Saúde da Família, que tem por objetivo pensar na Saúde Pública de forma comunitária, regionalizada e territorializada, sendo esse outro instrumento estatal, capaz de gerar intervenções nos territórios que potencializem os sujeitos do lugar a exercer o empoderamento local.

Em aproximadamente o ano de 2009, foi implantado o Programa no município, mas houve uma descontinuidade da implementação, chegando a retirar o Programa do cenário do organograma da Política de Saúde por um período de tempo, retirando as equipes dos territórios onde acontecia o Programa e posteriormente em 2011 o Programa foi reincorporado na Política.

Essa descontinuidade, assim como outros elementos comuns aos que ocorreram com as demais Políticas aqui tratada, denota a negligência estatal frente aos territórios da cidade, especialmente os periféricos.

Como anunciamos em nossa introdução, estamos exercendo um segundo mandato enquanto Conselheira Tutelar do município, nesse sentido identificamos de forma muito próxima o quanto as questões aqui apontadas interferem na organização social, cultural e de identidade popular, para dentro do município em geral, mas especialmente nos lugares que denominamos anteriormente como “bolsões de pobreza” da cidade. Os bairros periféricos, que diretamente sofrem as mazelas da negligência estatal.

E a questão dos direitos da criança e do adolescente, população que se encontra na invisibilidade social, são ainda mais negligenciados e amplamente violados dentro do município, incluindo o direito à cidade.

CAPITULO II

II. Apresentando o que é o Conselho Tutelar e o que significa estar atuando nesse órgão em Taubaté.

Em uma breve definição e conforme se estabelece a Lei Federal 8.069 de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) o Conselho Tutelar é:

Art. 131. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta Lei.

As atribuições do órgão estão definidas pelo artigo 136 do Estatuto, sendo elas:

- I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no Art. 101, I a VII;
- II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no Art. 129, I a VII;
- III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
 - a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
 - b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
- IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente; “grifo nosso”
- V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
- VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no Art. 101, I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;
- VII - expedir notificações;
- VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
- IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente; “grifo nosso”
- X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no Art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal; “grifo nosso”
- ~~XI - representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder.~~
- XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural. (Alterado pela Lei 12.010/2009)

Nesse sentido o Conselho Tutelar é se não o principal, o principal órgão na defesa e na luta pela garantia dos direitos humanos da criança e do adolescente.

Seus membros são eleitos diretamente pelo povo, para um mandato originalmente de três anos, mas que foi alterado para quatro com uma importante mudança no Estatuto da Criança e do Adolescente em 25 de julho de 2012, que além de alterar o período do mandato do Conselheiro Tutelar estabelece a ele direitos sociais trabalhistas que até então nunca foi garantido em todo o Brasil.

O Conselheiro sai do povo para zelar e lutar pela garantia dos direitos humanos do próprio povo, especialmente a criança e o adolescente, que até o ECA, eram considerados menores e os filhos dos pobres menores em situação irregular e não sujeitos de direito.

Com a Constituição Federal de 1988, inicia-se no País o reconhecimento da criança e do adolescente enquanto sujeito de direitos, em condição peculiar do desenvolvimento humano. Em 1990 o ECA definitivamente interioriza para o Brasil o que preconiza a Declaração Universal dos Direitos da Criança de novembro de 1959, pactuada entre as Nações Unidas.

O ECA rompe paradigmas, retira o País da doutrina da situação irregular e inaugura um novo Projeto de Sociedade com bases na doutrina da proteção.

O ECA instrumentaliza homens e mulheres, crianças e adolescente, toda a gente do povo a concretizar novas sociabilidades e a construir nova ordem societária.

O Estatuto é Lei Viva, Lei que necessita estar em movimento cotidiano, presente nas relações sociais iluminando os fazeres da administração pública, iluminando as comunidades e pessoas dos territórios a viver a solidariedade humana.

Como afirma D. Luciano Mendes de Almeida, 2012, p. 19:

Na medida em que a sociedade brasileira praticar este Estatuto, estará superando a tentação do ter, do prazer e do poder para descobrir a dignidade da pessoa humana e a força do relacionamento fraterno que nasce da gratuidade do amor. Um país que aprende a valorizar a criança e empenhar-se na sua formação manifesta sua decisão de construir uma sociedade justa, solidária e capaz de vencer discriminações, violência e exploração da pessoa humana.

O espaço do Conselho Tutelar é especial para o exercício da democracia, da luta pela consolidação de direitos humanos e rico na potencialidade de instrumentalizar o Poder Público na construção de Políticas Públicas que garanta proteção, reconhecimento da criança e adolescente enquanto sujeitos de direitos e protagonistas de suas histórias.

Compartilhamos da idéia de Munir Cury, 2012:

O Conselho Tutelar, guardião dos direitos de crianças e adolescentes, é fruto da concepção da democracia participativa, a qual pressupõe a

educação e maturidade política de um povo, e, como consequência, a pessoa do conselheiro deve contribuir de forma efetiva para que só exista saber ‘na invenção, na reinvenção, na busca inquieta, impaciente, permanente, que os homens fazem no mundo, com o mundo e com os outros. Busca esperançosa também’. (FREIRE, 1968 apud CURY, 2012, p. 8)

Nesse sentido procuramos legitimar um mandato conselheiro capaz de provocar e mobilizar, através da luta por direitos humanos da criança e do adolescente, atitudes, ações e desenvolvimento de políticas que respeitem a dignidade da pessoa humana.

Atuamos dentro do órgão buscando fazer dele junto aos nossos pares o lugar do saber e espaço permeado de esperança.

Ser Conselheiro Tutelar dentro do sistema capitalista é estar de frente com a contradição de forma muito especial. Significa ter disposição permanente de “brigar”, de construir possibilidades coletivas de enfrentamento à questão social e suas expressões.

Entendemos como questão social o que afirma (CARVALHO e IAMAMOTO, 1983, p.77):

A questão social não é senão as expressões do processo de formação e desenvolvimento da classe operária e de seu ingresso no cenário político da sociedade, exigindo seu reconhecimento como classe por parte do empresariado e do Estado. É a manifestação, no cotidiano da vida social, da contradição entre o proletariado e a burguesia, a qual passa a exigir outros tipos de intervenção mais além da caridade e repressão.

Não divergindo desse conceito Teles (1996, p. 85) coloca:

... a questão social é a aporia das sociedades modernas que põe em foco a disjunção, sempre renovada, entre a lógica do mercado e a dinâmica societária, entre a exigência ética dos direitos e os imperativos de eficácia da economia, entre a ordem legal que promete igualdade e a realidade das desigualdades e exclusões tramada na dinâmica das relações de poder e dominação.

Nesse sentido a questão social expressa fundamentalmente as contradições do modo de produção capitalista. Basicamente os trabalhadores produzem a riqueza e os capitalistas se apropriam dela. Os trabalhadores não usufruem da riqueza produzida.

As expressões da questão social, e as violações dos direitos postos por esse modo de produção se alargam junto a classe trabalhadora e junto aos seus filhos, especialmente o direito à cidade, que como destacamos anteriormente a lógica é que a cidade tenha o

desenho estabelecido pelos capitalistas burgueses e nesse sentido “a cidade que antes era o lugar dos burgueses ir para fazerem seus negócios se transformou no próprio negocio”.(MARTINELLI, 2014)

Então ser Conselheiro Tutelar tem significados profundos diante desse contexto. E atuar nesse órgão no município de Taubaté tem características ainda mais peculiares diante o breve histórico do município ao que tange as relações políticas e o estabelecimento da Política Publica, como narrado nesse trabalho.

É luta constante, é negar cotidianamente a reprodução de ações autoritárias e conservadoras, é buscar potencializar os populares a saída da alienação social vivenciada, evitando o risco de alienar-se.

No entanto podemos considerar que avançamos significativamente junto com nossos pares no período histórico desses dois consecutivos mandatos, sendo o primeiro de 2009 a 2011 e o segundo que se iniciou em 2012 perdurando até os dias atuais.

Algumas conquistas importantes a serem aqui registradas foram:

- ✓ A saída de um salário muito ínfimo para a conquista de uma remuneração que consideramos mais adequada ao cargo exercido;
- ✓ A conquista dos direitos sociais trabalhistas anteriormente a alteração dessa questão no ECA;
- ✓ A efetivação de um segundo Conselho Tutelar, considerando a necessidade do município e que até 2011 havia um único órgão;
- ✓ A efetivação da implantação do SUAS no município em parceria com a Defensoria Publica do Estado de São Paulo – Regional Taubaté;
- ✓ A efetivação de algumas Políticas Publicas para a criança e adolescente, como o Abrigo para Adolescente vítima de violência e que necessita dessa proteção especial;
- ✓ A criação de um Fórum de Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente e o encaminhamento de diversas ações para consolidação desses direitos no âmbito municipal, entre outras.

No entanto nunca o Conselho tutelar coletivamente entendeu a importância e necessidade de lutar pelo direito à cidade da criança e do adolescente.

Temos para relatar três experiências vividas, enquanto Conselheira Tutelar, que perpassa diretamente na questão do direito á cidade da criança e do adolescente e de

suas famílias, mas que contamos com o “apoio”, mas não com o profundo engajamento de outros membros do Conselho na questão.

Primeira experiência: a comunidade Ipanema Ville

Essa comunidade se organizou em um local que durante aproximadamente cinco anos contava com casas de alvenaria abandonadas. Essas haviam sido construídas, por uma empreiteira que começou a comercializar as unidades habitacionais, mas sem regulamentação adequada junto aos órgãos competentes. O período de abandono dessas unidades estava causando impactos sociais inoportunos e a função social da terra, não estava sendo preconizada.

Diante o fato, populares se organizaram e ocuparam as casas, sendo um numero total de 72 unidades.

O processo de ocupação foi traumático, como todo processo de ocupação à terra ou a moradias edificadas em terras urbanas sem cumprir a função social adequada.

No entanto os populares se estabeleceram no local e lá até o momento permanecem.

Quando assumimos o Conselho Tutelar assumimos o compromisso com esses populares de exercer um papel que realmente zelasse pelo direito da criança e do adolescente e o direito da criança e do adolescente, incluindo o direito a moradia, então a população desse local compreendia que em qualquer ameaça de violação dos direitos de seus filhos teriam o espaço do Conselho Tutelar para recorrer.

Durante o processo de ocupação e a permanência da população no local, os populares, tiveram a estratégia de se fazerem visíveis ao poder publico, requisitavam o tempo todo serviços públicos e se enfronharam na agenda estatal, fazendo com que de uma forma ou outra o poder publico se responsabilizasse com eles e com a condição de suas moradias.

Em 2009, inicio do mandato já fazia três anos que essa população estava morando no Ipanema Ville, nesse ano foram “surpreendidos” com o mais brusco risco da efetivação da “reintegração de posse”, os burgueses apropriados da verdade que determinam ser absoluta queriam retirar o povo, que havia agregado valor àquele lugar, que inauguraram território ali e fincaram raízes sociais e comunitárias, do lugar que consideram ser deles.

A comunidade foi notificada a se retirarem do local pelo Poder Judiciário local, em decorrência de ação de “reintegração de posse” movida pelos que se julgam “os donos do local”. Tinham quinze dias a partir da notificação para desocuparem o lugar.

Imediatamente buscaram pelo Conselho Tutelar, especialmente pelo nosso mandato para que pudéssemos atuar na garantia do direito à moradia de seus filhos, em seguida buscaram pela Defensoria Pública, atuação realizada pelo Defensor Wagner Giron, e outros pares de Movimentos Populares diversos, inclusive movimento de moradia.

Estávamos, no entanto frente a um processo de luta muito novo para o espaço do Conselho no município. E considerando a peculiaridade desse local, nosso esperar era frágil diante as bases conservadoras instaladas nas relações todas do lugar.

A Comunidade local, em conjunto com o Conselho Tutelar, Defensoria Pública e Movimentos Populares iniciou processo de luta frente ao Poder Público para que esse efetivasse sua responsabilidade junto aos populares do local, posicionando-se em favor da garantia de moradia do conjunto de moradores do Ipanema Ville.

Foram convidados a participar de uma reunião no Batalhão da Polícia Militar da Cidade, o Conselho Tutelar, a Defensoria Pública, uma comissão que representava a época o conjunto de populares do local e o Poder Público, representado pelo Departamento de Ação Social, lócus da Política da Assistência no município do período. Entre os representantes do Poder Público estavam presentes na reunião, que tinha o intuito de organizar “civilizatoriamente” a saída dos populares do território conquistado, profissionais do Abrigo do Município. Equipamento que deve servir ao acolhimento de crianças e adolescentes em sofrimento e situação de risco social grave, e isso deve ocorrer de forma temporária, garantindo o mais breve possível o retorno da criança para a convivência familiar.

O que pudemos perceber diante a participação desses profissionais é que a solução pensada pelo Poder Público para as 125 crianças e adolescentes do Ipanema Ville, era o da institucionalização. E não da consolidação do direito à moradia e o direito à cidade.

Gastamos muita energia para promover a importância da consolidação dos direitos humanos como estratégia na construção de um mundo melhor que não desafiamos de forma fundamental a lógica de mercado hegemônica, vivemos num mundo onde o direito a propriedade privada superam todas as outras noções de direito. Para o Estado é mais legítimo institucionalizar crianças, reproduzindo a doutrina da situação irregular, do que reconhecer que essas são sujeitos de direitos e o direito a morar e à cidade é algo que não pode estar em detrimento ao direito a propriedade privada.

Nosso papel frente a essa demanda foi o de representar de forma incansável as crianças e adolescentes do lugar, e para muito além disso, conseguimos efetivar um

nível de discussão com essa população específica que potencializou-os a entender a ameaça da violação de direito posta, as crianças do lugar participaram efetivamente de todas as manifestações organizadas pelos populares e juntos com suas famílias, reivindicavam com clareza seus direitos.

Foram dias de negociações, protestos, caminhada até o largo da Prefeitura Municipal, até que o movimento, através do tencionamento, mobilizou o Poder Público Executivo em favor do diálogo junto ao Poder Judiciário, que atendendo essa solicitação marcou reunião conciliatória.

Sem dúvida a participação dos dois órgãos de defesa de direitos, sendo Defensoria Pública e Conselho Tutelar, foram fundamentais para que a situação fosse ponderada pelo Poder Judiciário, de forma a considerar que as famílias moradoras do lugar alvo do processo, adquiriram direitos sobre as edificações do Ipanema Ville, agregaram valor ao local, legitimaram a razão social de cada unidade habitacional daquele lugar, fundaram território nas bases de alvenaria que lá anteriormente se encontravam ao abandono, geraram raízes...

Surpreendentemente quando destacamos e levamos a discussão sobre o número de crianças e adolescentes moradores do local, e que seus direitos não poderiam ser violados, o Poder Judiciário levou em consideração que a essa população, não poderiam ter seus direitos à moradia, à convivência comunitária e à cidade violados. Decidiu-se em favor da manutenção dos populares no local e pela responsabilização do Estado no sentido de dar condições aos populares de continuar no local.

Essa experiência foi fundamental para que pudéssemos introduzir para dentro da defesa dos direitos humanos da criança e do adolescente no município a defesa do direito à cidade, e o avanço ao que se refere a favorecer mecanismos de discussão junto a criança e adolescente sobre o mundo o qual vivemos e sobre a vontade e o sonho que temos que ele seja diferente, seja de fato justo e fraterno.

Como afirma Martinelli, 2012 “apresentamos para a criança um Brasil lindo verde, amarelo, azul e branco. Dizemos a ela: - Olha que céu lindo temos e que floresta esplendida! Ocultar da criança não adianta, ela é mais crítica do que imaginamos”. Isso significa que está na hora de discutir com a criança e adolescente os problemas sociais vivenciados e apontar para elas que o direito a propriedade privada está acima do direito a vida na lógica capitalista e que isso é inaceitável sobre o ponto de vista da justiça social.

É preciso rompermos com o conhecimento silencioso e potencializarmos a criança e adolescente a um processo pedagógico que lhes fundamentem a dizer para a sociedade e para o Estado seus sonhos possíveis, dizer como querem que seja a sua cidade, e de fato contribuir na construção ou reconstrução dela atendendo a vida humana e não interesses de alguns poucos que se apropriam da riqueza que seus pais trabalhadores produzem.

O Ipanema Ville nos apontou que essas praticas pedagógicas são possíveis e devem ser fortalecidas e multiplicadas.

Segunda experiência: a comunidade Tancredo Neves e o “Lixão”

Em abril de 2009 fomos acionados por outra comunidade da cidade com uma demanda de habitação diferenciada da anterior relatada, mas que também se tratava do risco do direito à moradia.

Há aproximadamente vinte anos anterior a essa data uma comunidade inteira tiveram seus barracos substituídos por casas de alvenaria, naquele Projeto relatos em nossa apresentação sobre o município de Taubaté ao que se refere a Política de Habitação.

Ocorre que o ex prefeito, José Bernardo Ortiz, o “dono da cidade”, ao substituir os barrocos dos populares por casas, autorizou a construção das mesmas em cima do antigo “Lixão” da cidade, não nos referimos a aterro sanitário, mas sim a Lixão mesmo, que é uma das formas mais brutais contra o meio ambiente de destinar as sobras do consumo desenfreado do ser humano, consumo esse preconizado pelo sistema capitalista.

Entendendo o que vem a ser um Lixão:

Lixão é uma forma inadequada de disposição final de resíduos sólidos, que se caracteriza pela simples descarga do lixo sobre o solo, sem medidas de proteção ao meio ambiente ou à saúde pública. O mesmo que descarga de resíduos a céu aberto (IPT, 1995). No Lixão (ou Vazadouro, como também pode ser denominado o lixão) não existe nenhum controle quanto aos tipos de resíduos depositados e quanto ao local de disposição dos mesmos. Nesses casos, resíduos domiciliares e comerciais de baixa periculosidade são depositados juntamente com os industriais e hospitalares, de alto poder poluidor. Nos lixões pode haver outros problemas associados, como por exemplo a presença de animais (inclusive a criação de porcos), a presença de catadores (que na maioria dos casos residem no local), além de riscos de incêndios causados pelos gases gerados pela decomposição dos resíduos e de escorregamentos, quando da formação de pilhas muito íngremes, sem

critérios técnicos.
(<http://www.rc.unesp.br/igce/aplicada/ead/residuos/res12.html>)

Portanto o poder publico instalou gente em cima do Antigo lixão do Município.

A demanda apresentada pela comunidade Tancredo Neves era de que suas casas estavam com rachaduras exorbitantes e de forma leiga podemos afirmar que todas as unidades habitacionais do lugar estavam condenadas ao desmoronamento, isso porque ao passar dos anos o processo de decomposição do lixo, fez com que o solo acima do lixo, sede-se abalando as estruturas das moradias.

Isso sem detalhar sobre os riscos de explosão e a exposição da população aos gases tóxicos produzidos pelo lixo em decomposição.

Como o poder publico local ao ser acionado pela população foi negligente aos cuidados necessários com esses populares, as famílias do Tancredo Neves, buscou pelo Conselho Tutelar, considerando que havia naquele lugar cerca de 80 crianças e adolescentes vivendo junto de suas famílias os riscos apontados acima.

Novos embates frente ao Poder Publico foram inaugurados, a luta para que a Administração Publica assumisse a retirada daqueles populares do local, mas que fosse preconizado o direito de que todas as famílias fossem para um outro lugar comum, respeitando assim os laços estabelecidos, preservando a convivência comunitária construída entre as famílias, e que desse garantia a unidade desses populares, foi intensa.

Mais uma vez instrumentalizamos a criança e o adolescente do lugar a discutir sobre o problema vivenciado, posicionando-a frente a questão do direito a moradia digna e apresentando a elas a possibilidade de falar.

Nesse processo as crianças entenderam e construíram manifestos sobre o desejo e o direito de continuarem estudando na mesma escola, continuarem podendo brincar nos parques do mesmo bairro e continuarem a freqüentar o Projeto Social que freqüentavam.

Brincamos na rua, e discutimos que a rua pertence a eles e eles têm o direito de ajudar a construir o desenho mais ideal de seu lugar.

Depois de um longo processo, conseguimos que de forma provisória a Prefeitura alocasse imóveis para a população do local, retirando-os do risco e após um ano foi entregue a eles casas populares construídas num mesmo local, garantindo o respeito a territorialidade conquistada por eles no movimento histórico de suas vivencias.

Terceira experiência: A comunidade do Pinhão e o espaço Público.

Atuar junto a essa comunidade foi a terceira experiência vivenciada enquanto Conselheira Tutelar, no âmbito na moradia e habitação, e sem sombra de dúvidas a mais traumática de todas. Nesse lugar não tivemos muito tempo para o estabelecimento de uma relação mais profunda com a comunidade do local, mas tivemos tempo suficiente para a elaboração de alguns saberes, sendo alguns deles:

Em primeiro definitivamente o Estado Liberal é principal defensor do direito a propriedade privada;

Na seqüência a vida tem menor valor do que a propriedade na lógica hegemônica, e Boff, não exagera quando diz que “O Capitalismo é anti vida, assassina vidas humanas para acumular”;

Policia bate em pobre para defender a legalidade fascista estatal;

As “gentes do povo” são gigantemente lindas!;

O povo pobre não letrado sabe mais da vida do que nós meros intelectualizados;

A cidade é um emaranhado de vidas humanas;

Precisamos de um Estado para a sociedade civil.

Vivenciamos uma dor profunda nesse lugar que foi ocupado por quinze famílias, no ano de 2010, todas do entorno do local, sendo ele uma área pertencente a prefeitura municipal, famílias que sub moravam junto a outras famílias. Que perceberam espontaneamente que as condições de moradia quais estavam fadados era indigna a condição humana e decidiram ocupar o terreno publico como estratégia para conquistarem moradia própria.

Ergueram seus barrocos no local e permaneceram no lugar, contando com a solidariedade da vizinhança, durante aproximadamente dois meses.

Receberam nesse período notificação para desocuparem o terreno, pois a prefeitura rapidamente ingressou com ação judicial de reintegração de posse do local, mas decidiram ali permanecerem com seus filhos pequenos, suas esposas e maridos, com suas crianças e seus velhos, pois da prefeitura esperavam mais do que uma reintegração de posse, esperavam resolução sobre a demanda vivenciada, reivindicavam o direito a moradia e entendiam que o Estado era quem teria que garantir a eles esse direito.

O dia da reintegração chegou, e a prefeitura não apresentou nenhuma resposta a não ser a expulsão daquela gente de “suas terras”. O cenário era semelhante a campo de guerra. Nunca vimos antes tantas viaturas da Policia Militar num mesmo local. As

crianças e adolescentes seguravam cartazes afirmando que eles tinham o direito à moradia.

A população resistente não desocupavam seus barracos, em coro diziam que aqueles eram suas casas e seus pertences todos estavam lá, não podiam sair de lá para ficarem em condições ainda mais precária.

Mas o que era oferecido pela prefeitura se resumia em: Três caminhões de mudança para que os populares colocassem seus pertences que ficariam guardados em um galpão até que eles resolvessem suas próprias vidas e reunissem condições próprias para efetivar a retirada dos pertences do espaço destinado pela prefeitura. Além de um conjunto de profissionais do serviço social, que hora atuavam na mediação do conflito, hora na defesa dos populares, mas de forma sutil e discreta e hora na defesa de que tudo aquilo acabasse e que os populares fizessem logo o depósito de seus pertences nos caminhões e se retirassem do local. Destaco que os profissionais que lá estavam não carregam a culpabilização da negligência do Estado, são profissionais que muitas vezes acabam reproduzindo o conservadorismo entre outras práticas, não garantidoras de direito, devido a precarização do trabalho, assédio moral, e outros elementos que devem ser considerados.

A polícia foi dada a missão de “arrancá-los de lá”, mesmo que para isso fosse necessário a força e como o Conselho Tutelar, através de nossa representação, de forma surpreendente para eles, estava do lado dos populares, estava ali cumprindo seu papel na defesa dos direitos das crianças daqueles trabalhadores, ao Conselho Tutelar, também foi destinado a força Policial.

Os barracos foram sendo colocados abaixo um a um, suas lonas rasgadas e os populares insultados, gritávamos muito. Os adolescentes do lugar assistiam a barbárie com lágrimas nos olhos, mas em manifesto silencioso e espontâneo fizeram uma corrente em torno dos barracos erguidos por suas famílias.

Até que a Polícia chegou ao último barraco, que guardava uma mãe com o seu bebê sendo alimentado por seus seios no colo. Estava lá ao lado desse barraco a Polícia, a Conselheira e o Defensor Público. A Polícia permaneceu ao lado de fora e os outros dois adentraram na “casa” daquela mãe, a Polícia intimidou-se por alguns instantes e tentou o diálogo para que a mãe saísse de lá de dentro com seu bebê. Não garantindo o que pretendia “executar com magnitude a desocupação total da área”, rasgou toda a lona que cobria a cabeça daquela mãezinha e por fim derrubou a madeira que dava

sustentação àquela moradia, restando a mãe com seu bebe no colo, no centro de um colchão, um fogão ao lado, uma banquetta com algumas panelas em cima e uma prateleira feita de madeira e tijolos, com alguns poucos alimentos.

Ao lado a Conselheira e o Defensor Publico, com olhos lagrimosos, corações e almas doloridas e a sensação de completa impotência, frente as artimanhas do Estado para garantir a propriedade concentrada nas mãos da classe hegemônica.

Os populares sobreviveram do episodio com a ajuda da vizinhança que ofereceu espaço para que pudessem guardar seus pertences.

E em seguida tiveram a força suficiente para ocuparem outro espaço publico próximo ao local, não queriam abrir mão da luta pelo direito a morar em dignas condições e decidiram ser essa a estratégia mais ideal para essa conquista. Nesse novo lugar não tiveram força para suportar a precariedade qual estavam expostos e decidiram voltar às condições de sub moradia, junto as famílias que lhes acolhiam em suas casas.

A partir dessas experiências pudemos perceber o quanto estamos distante da concretização do direito à cidade, que não é um direito individual de cada um, mas um direito coletivo.

Pudemos, também, identificar que o Conselho Tutelar enquanto órgão colegiado, especialmente em Taubaté, não está ainda capacitado a defender e discutir de forma concreta o direito à cidade da criança e do adolescente.

Em todas essas experiências o Colegiado não identificou que precisava atuar conjuntamente e intensificar seus posicionamentos frente ao poder publico. Os demais membros do Conselho não deixaram de dar apoio a Conselheira de frente as ações, mas ao mesmo tempo não dedicaram esforços para o enfrentamento das questões ocorridas.

Isso é compreensível, pois como afirmamos estamos mais gastando energias na luta pela consolidação de direitos, como apontamos anteriormente, do que nos apropriando da discussão sobre a ideologia hegemônica, e sobre como formularemos estratégias para a derrubada dessa ideologia desumanizadora.

Acredito que defender o direito à cidade perpassa sobre enfrentar essa discussão.

CAPITULO III

III O direito à cidade da Criança e do Adolescente

Em primeiro entendemos ser importante conceituar o que entendemos sobre o direito à cidade. Assim como afirma o CEFSS – Conselho Federal de Serviço Social em 2009, entendemos que o direito à cidade é um direito coletivo e que a “luta pelas cidades está no centro da luta contra o capital”. (David Harvey, 2009)

Continuando com Havery, 2014:

Eu entendo que o direito à cidade significa o direito de todos nós a criarmos cidades que satisfaçam as necessidades humanas, as nossas necessidades. O direito à cidade não é o direito de ter – e eu vou usar uma expressão do inglês – as migalhas que caem da mesa dos ricos. **Todos devemos ter os mesmos direitos de construir os diferentes tipos de cidades que nós queremos que existam.**

O direito à cidade não é simplesmente o direito ao que já existe na cidade, mas **o direito de transformar a cidade em algo radicalmente diferente.** Quando eu olho para a história, vejo que as cidades foram regidas pelo capital, mais que pelas pessoas. Assim, nessa luta pelo direito à cidade haverá também uma luta contra o capital.

Nesse sentido entendo que o direito à cidade deve estar no centro da discussão dos mecanismos de defesa dos direitos humanos, incluído os mecanismos de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Como esse é um direito coletivo e que requer uma luta contra o capital, exige processo pedagógico, reformulação dos saberes e tomada de consciência coletiva.

Entendemos que esse processo e a consolidação do direito à cidade, é histórico e algo para ser alcançado em longo prazo, considerando a complexificações do capitalismo e os ajustes atuais da burguesia.

Nesse sentido é fundamental que atinjamos processos pedagógicos capazes de envolver a criança e o adolescente nessa discussão e luta, mas para além da necessidade de capacitar a criança e adolescente para a luta futura, instrumentalizá-la para a luta presente, considerando e legitimando essa população enquanto de fato sujeitos de direito.

No município de Taubaté, como já podemos perceber diante aos dados narrados nesse trabalho, não identificamos é claro que o direito à cidade seja garantido, tão pouco o direito à cidade da criança e do adolescente, mas o que queremos destacar é que participamos de algumas experiências significativas de organização e fomentação de

espaços quais a criança e o adolescente do município pudessem participar de forma a protagonizarem seus posicionamentos, sonhos e desejos sobre qual cidade querem, como querem e quais propostas para que isso ocorra.

Organizamos em uma ação de iniciativa do CMDCA – Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar, no ano de 2013, o Encontro Lúdico Municipal. Espaço de articulação política e fórum deliberativo que preconiza o protagonismo da criança e do adolescente, e que ocorre apenas no Estado de São Paulo. Esse Fórum acontece nas instancias municipais, posteriormente regionais e por fim estadual, garantindo a participação de crianças e adolescentes de todo o Estado, considerando representação por delegação.

Historicamente é um espaço de luta e que atualmente sofre fragilização devido a interesses divergentes da defesa dos direitos humanos da criança e do adolescente. O mecanismo, inclusive, tem sofrido críticas dos próprios protagonistas do espaço que discutem o nome dado ao Fórum sendo, Encontro Lúdico, que parece não representar mais o ensejo desses atores sociais, que afirmam não quererem estar reunidos para “brincar de decidir, de deliberar”. Querem de fato deliberar e ver concretizar suas deliberações.

Mas mesmo assim para o município de Taubaté foi fundamental organizar o Encontro no ano de 2013, mesmo porque a formatação dada a ele foi especial e possibilitou abrir canais de participação de crianças e adolescentes das periferias da cidade e a descoberta com isso do potencial crítico dessas crianças e adolescente, que mesmo em uma primeira experiência de participação política na esfera de poder discutir sobre sua cidade, assumiram posicionamentos altamente reflexivos e capazes de apontar para Taubaté que é possível ultrapassar as bases conservadoras e avançar na emancipação do seu povo.

Sabemos que não compete ao Poder Público gerir sobre as relações culturais de seu povo, mas compete a ele criar a possibilidade de novas aprendizagens e criar espaços onde esse povo tenha o direito de estar formulando seus ideários e fomentando solidariedade e participação política crítica.

Nesse sentido acreditamos que enquanto administrador da coisa pública é possível criar espaços e potencializar os já existentes para que a população, incluindo a criança e o adolescente possa deliberar sobre sua cidade, deliberar sobre como deve ser essa cidade.

Considerações finais

Tratamos nesse trabalho de analisar a questão do direito à cidade da criança e do adolescente, no município de Taubaté.

Percebemos que o município de Taubaté é bastante peculiar em sua organização social e política. Atuamos para dentro do Conselho Tutelar, órgão responsável por zelar pelos direitos humanos da criança e do adolescente e narramos os avanços e dificuldades vivenciados nesse espaço.

Apresentamos algumas políticas públicas do município e a precariedade pelo qual esse operacionaliza tais políticas e demonstramos como entendemos que essas não garantem a aproximação dos populares ao direito à cidade.

Por fim declaramos que é possível despertar na criança e no adolescente o interesse em discutir sobre o direito à cidade e apontar sobre como essa população quer que seja construída ou reconstruída essa cidade.

Referencias

ALMEIDA, D. Luciano Mendes de. O Estatuto da Criança e do Adolescente comentado. Coord. CURY, Munir. 11ª Ed. São Paulo: Malheiros Editores, ago. 2010.

BRASIL, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. O Estatuto da Criança e do Adolescente. São Paulo: Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, 2010.

CURY, Munir. in MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE TUTELA COLETIVA EDUCAÇÃO, *Conselho Tutelar e Educação*. São Paulo: 2012.

Sites consultados:

<http://www.deriva.com.br/?p=46>

<http://www.cfess.org.br/arquivos/direitoacidade.pdf>

<http://revistapiaui.estadao.com.br/edicao-82/tribuna-livre-da-luta-de-classes/o-direito-a-idade>